



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.125 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Considera de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA PAZ E FRATERNIDADE.

Autor: Vereador Jairo de Freitas Baptista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **LOJA MAÇÔNICA PAZ E FRATERNIDADE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com finalidade de aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade, por meio da investigação constante da verdade, do culto inflexível do dever e da prática desinteressada da solidariedade humana; iniciar, filiar e regularizar associados; auxiliar materialmente com discrição os necessitados; combater a ignorância em todas as formas; ensinar a prática de solidariedade humana, o conceito de que todos os irmãos são iguais devendo-se mútuo respeito, consideração e afeto; pugnar pela liberdade da consciência; dentre outras. É uma organização sem distinção de raça, credo religioso, social e político. É regida pelo seu regimento por tempo indeterminado. É constituída da jurisdição da Grande Loja Unida da Bahia, respeitando o Código Maçônico. É uma entidade com sede e foro nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, à rua Juvêncio de Rezende, n.º 01, primeiro andar, Centro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de setembro de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO